



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 240 - Educação Visual e Tecnológica

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

29^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 240 - Educação Visual e Tecnológica

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
783	3903672092	MARTA ALEXANDRA FERNANDES PARADA	151191 - Agrupamento de Escolas de Mogadouro	EXT	18	TEMPORÁRIO	
791	8570326572	CORINA ISABEL RIBEIRO COSTA	151312 - Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva	EXT	21	TEMPORÁRIO	
1003	8469343041	LILIANA CECÍLIA RIBEIRO MONTEIRO	150710 - Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos	EXT	20	TEMPORÁRIO	
1022	4394753015	DANIELA ALEXANDRA LIMA RAIMUNDO	161780 - Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul	EXT	15	TEMPORÁRIO	
1061	3509271831	ANA CATARINA BATISTA PEREIRA MONTEIRO CHAVES	161718 - Agrupamento de Escolas de Castro Daire	EXT	8	TEMPORÁRIO	
1062	2668796709	CARLA ALEXANDRA RODRIGUES DIAS	150447 - Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé	EXT	12	TEMPORÁRIO	
1086	3366455829	MARCO ANTÓNIO LOURENÇO MANAIA	145543 - Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão	EXT	14	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).